LEI Nº 1.943, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 2.827.500,00 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00-Gabinete do Prefeito
02.01.00-Atividades da Administração Superior

3.1.90.11.00-04.122.7008-0001	R$ 130.000,00
3.1.90.13.00-04.122.7008-0002	R$ 30.000,00
3.1.90.16.00-04.122.7008-0003	R$ 23.000,00

03.00.00-Procuradoria Jurídica
03.01.00-Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00-03.122.7003-0011	R$ 1.000,00
3.1.90.13.00-03.122.7003-0012	R$ 28.000,00

04.00.00-Secretaria da Administração
04.01.00-Gabinete do Secretário

3.1.90.11.00-04.122.7007-0020	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00-04.122.7007-0021	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-04.122.7007-0022	R$ 30.000,00

05.00.00-Secretaria de Finanças
05.02.00-Despesas Correntes

3.1.90.11.00-04.124.7006-0044	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00-04.124.7006-0045	R$ 8.000,00

06.00.00-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00-Gabinete do Secretário

3.1.90.11.00-15.122.5010-0064	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00-15.122.5010-0065	R$ 150.000,00

07.00.00-Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00-Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00-08.122.4007-0110	R$ 130.000,00
3.1.90.16.00-08.122.4007-0112	R$ 30.000,00

08.00.00-Fundo Municipal de Saúde
08.01.00-Gabinete do Secretário

3.1.90.11.00-10.301.1009-0179	R$ 200.000,00
3.1.90.13.00-10.301.1009-0180	R$ 30.000,00
3.1.90.16.00-10.301.1009-0181	R$ 100.000,00

09.00.00- Secretaria de Educação
09.02.00-Ensino Fundamental Recursos Próprios

3.1.90.11.00-12.361.2001-0247	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2001-0248	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-12.361-2001-0249	R$ 20.000,00

09.03.00-Educação Básica Fundeb

3.1.90.11.00-12.361.2001-0276	R$ 150.000,00
3.1.90.11.00-12.361.2001-0277	R$ 28.000,00
3.1.90.12.00-12.365.2002-0278	R$ 150.000,00
3.1.90.11.00-12.366.2001-0279	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2001-0280	R$ 26.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2001-0281	R$ 9.500,00
3.1.90.13.00-12.365.2002-0282	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00-12.366.2001-0283	R$ 3.000,00

3.1.90.16.00-12.361.2001-0285	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00-12.366.2001-0287	R$ 5.000,00
09.04.00-Ensino Infantil	
3.1.90.11.00-12.365.2002-0300	R$ 80.000,00
3.1.90.13.00-12.365.2002-0301	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-12.365.2002-0302	R$ 6.000,00
09.05.00-Programa de Alimentação Escolar	
3.1.90.11.00-12.361.2006-0309	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00-12.361.2006-0310	R$ 2.000,00
3.1.90.16.00-12.361.2006-0311	R$ 3.000,00
10.00.00-Secretaria de Cultura	
10.01.00-Serviços de Cultura	
3.1.90.11.00-13.122.3006-0333	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00-13.122.3006-0334	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-13.122.3006-0335	R$ 8.000,00
11.00.00-Secretaria de Esportes	
11.01.00-Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00-27.122.3008-0355	R$ 33.000,00
3.1.90.13.00-27.122.3008-0356	R$ 27.000,00
3.1.90.16.00-27.122.3008-0357	R$ 100.000,00
12.00.00-Secretaria de Agricultura	
12.01.00-Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00-20.606.6001-0368	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-20.606.6001-0370	R$ 20.000,00
14.00.00-Secretaria da Cidadania e Defesa Civil	
14.01.00-Guarda Municipal	
3.1.90.11.00-06.181.8002-0391	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00-06.181.8022-0392	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-06.181.8002-0393	R$ 100.000,00
14.02.00-Defesa Civil	
3.1.90.11.00-06.182.8004-0402	R$ 8.000,00

3.1.90.13.00-06.182.8004-0403	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-06.182.8004-0404	R$ 12.000,00

15.00.00-Secretaria de Transportes
15.01.00-Despesas Correntes

3.1.90.11.00-15.452.8001-0414	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00-15.452.8001-0415	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-15.452.8001-0416	R$ 20.000,00

16.00.00-Secretaria de Turismo
16.01.00-Gabinete do Secretário

3.1.90.11.00-23.695.6004-0430	R$ 10.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 2.827.500,00 (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme o artigo 43, § 1º, item I sendo R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais) e item III sendo R$ 1.377.500,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 29 de setembro de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de setembro de 2011.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva